

**CONTRATO Nº 064/2022****PROC. ADM. Nº 0101.0694.2022****DISPENSA Nº 011/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, e do outro lado a empresa ILCIVAN DE SOUSA CORREIA 07242380340, CNPJ:45.136.089/0001-76, com sede na Av. Kennedy, 2554 - Centro – Chapadinho/MA, neste ato representado pelo Sr. Ilcivan de Sousa Correia, residente nesta cidade, portador do R.G. Nº 27030214470-3 SSP/MA CPF nº 072.423.803-40 têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	FIAT MOBI	PTP4262	40	30,00	1.200,00
2	FORD KA	PTS 4B89	40	30,00	1.200,00
	<b>TOTAL</b>				<b>2.400,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Corrente – Chapadinho/MA

CNPJ: 18.266.266/0001-46



ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

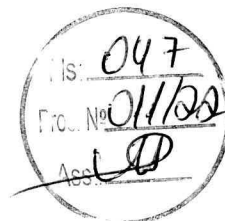
8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no Banco do Brasil, Ag: 1773-6 Conta: 63.364 - X

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice por dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>08.244.0012.2032.0000</b>	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>08.244.0012.2032.0000</b>	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL



33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....
-------------	---

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 17 de Fevereiro de 2022.

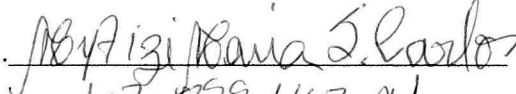
  
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA  
CONTRATANTE

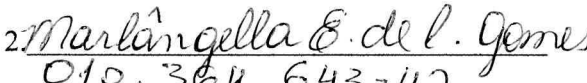
  
ILCIVAN DE SOUSA CORREIA 07242380340

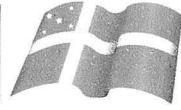
CNPJ: 45.136.089/0001-6

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
103.877.143-91

2.   
010.364.643-42



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022– DL Nº 011/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 0645/2022- DL Nº 064/2022- Processo Administrativo Nº 0694/2022**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011/2022

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** ILCIVAN DE SOUSA CORREIA 07242380340, CNPJ: 45.136.089/0001-6

**OBJETO:** Contratação de empresa para p/lavagem de veículos de interesses da Sec. Municipal de Assistência Social

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....

**VIGÊNCIA:** 10(dez) meses.

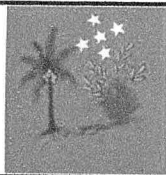
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2022.

Chapadinho (MA), 17 de Fevereiro de 2022

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

FIS 049  
 Nº 011/22  
 ASS

QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2806 – Páginas 12

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

70	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	R\$ 442,00
----	--	-------	------------

Chapadinha-MA, 25 de Fevereiro de 2022- Vânia Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022– DL Nº 011/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 0645/2022- DL Nº 064/2022-** Processo Administrativo Nº 0694/2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011/2022 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** ILCIVAN DE SOUSA CORREIA 07242380340, CNPJ: 45.136.089/0001-6 **OBJETO:** Contratação de empresa para /lavagem de veículos de interesses da Sec. Municipal de Assistência Social **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica .....

**VIGÊNCIA:** 10(dez) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2022.Chapadinha (MA), 17 de Fevereiro de 2022EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA. Secretário Municipal de Assistência Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-SRP.** Processo Administrativo Nº 0101.0165.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** DILTON DE LIMA MACHADO – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.814.298/0001-85. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas(quentinhas) da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.084,60 (trinta e cinco mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2022.Chapadinha (MA), 14 de Fevereiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.** Processo Administrativo Nº 0411/2022. **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. **PATROCINADORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **PATROCINADA:** LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14. **OBJETO:** concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 84 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE CHAPADINHA, a ser realizado no período de 04/03/2022 a 27/03/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIações ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**VIGÊNCIA:** 25 de Fevereiro a 31 de Março de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2022.Chapadinha (MA), 25 de Fevereiro de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

